



PROJETO DE LEI Nº 19, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL NºS 002/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021 E 030/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência dos Contratos Administrativos de Pessoal nºs 002/2021, 003/2021, 004/2021 e 005/2021 e 030/2021, relativos à contratações temporárias autorizadas pelas Leis Municipais nºs 1.842/2021 e 1.887/2021, por até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Todas as demais disposições contidas nos Contratos Administrativos de Pessoal nºs 002/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021 e 030/2021, mencionados no artigo anterior, permanecerão inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 19, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL NºS 002/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021 E 030/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORA VEREADORA.**

Encaminhamos para esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa a renovação dos Contratos Administrativos e a manutenção das atividades desempenhadas pelos professores e pela Monitora de Creche.

O presente Projeto visa a renovação dos contratos pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e refere-se às disciplinas de Geografia, Língua Portuguesa e Língua Inglesa, as quais são imprescindíveis para a manutenção do aprendizado escolar.

A renovação do Professor de Geografia, para suprir a aposentadoria de professora e será o professor regente das turmas de sétimo e nono ano em 2022. Salienta-se que o professor participou de todas as formações do Sistema de Ensino Aprende Brasil, estando apto para continuar seu trabalho com os livros didáticos integrados e plataforma digital de forma eficaz, garantindo a aprendizagem dos alunos. Destaca-se que este profissional é extremamente responsável e comprometido, buscando sempre fazer o seu melhor, tendo também disponibilidade de horários, o que facilita e muito para a escola.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



A Professora de língua portuguesa é regente das três turmas do 7º ano na disciplina de Língua Portuguesa, suprimindo a ausência do Professor Benhur Bastos Brasil, hoje diretor da escola.

A Professora de Língua Portuguesa/Língua Inglesa é regente das três turmas de 6º ano na disciplina de Língua Portuguesa suprimindo a ausência do Professor Ben-Hur de Bastos Brasil, hoje diretor da escola, Fazendo-se necessária devido o aumento de turmas dos anos finais.

A Professora de língua inglesa nas séries iniciais, e de acordo com BNCC o ensino de uma língua estrangeira é obrigatório e como o Inglês faz parte das disciplinas oferecidas pelo Sistema Aprende Brasil, justifica-se a contratação da referida Professora.

A Monitora se faz necessária para a manutenção dos serviços em virtude do início de ano letivo e do retorno presencial de todos os alunos o que torna indispensável o desempenho das atribuições da mesma.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Pelo referido acima, roga-se pela apreciação e aprovação deste Projeto de Lei pela Casa Legislativa, **em Regime de Urgência**, dada a natureza da renovação e o prazo de vigência dos Contratos 002, 003, 004 e 005 extinguem em 27 de março de 2022 e o Contrato 030/2022 extingue-se em 02 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de fevereiro de 2022.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal